



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE UBATUBA
Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e
Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação
CACS-FUNDEB – UBATUBA/SP

OFÍCIO 60/2024

Ubatuba, 30 de setembro de 2024.

De: CACS/FUNDEB UBATUBA
Para: Excelentíssimo Secretário Municipal de Educação

Venho por meio deste, solicitar pedido de informação referente à ordem interna nº05/2024 que estabelece a quantidade de alunos por sala.

Dos fatos: O regimento comum do nosso município na página nº11 estabelece o número de alunos para a Educação Infantil.

d) A quantidade de crianças por módulo de atendimento será de 25 (vinte e cinco), e a proporção de número de crianças por adulto variará conforme a faixa etária atendida.

O Plano Municipal de Educação aprovado na Câmara Municipal de Ubatuba lei nº42/16: Meta 5: alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º(terceiro) ano do ensino fundamental.

XIV- Sala ambiente somente para alfabetização (1ºs com 1ºs, 2ºs com 2ºs etc); XV- Garantir um número máximo de alunos por sala: 1º (primeiro), 2º (segundo) e 3º (terceiro) anos = 25 (vinte e cinco) alunos; 4º (quarto) e 5º (quinto) anos = 30 (trinta) alunos, desejável 25 (vinte e cinco) alunos; XVI- Estabelecer quantidade máxima para as turmas: 20 (vinte) alunos no 1º (primeiro) ano; 25 (vinte e cinco) no 2º (segundo) e no 3º (terceiro) ano; XVII- Fundamental I: máximo de 20 alunos, fundamental II máximo de 25).

A LDB sofre alteração colocando a importância da alfabetização para os nossos alunos:

Art. 4º O dever do Estado com educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de:

XI - alfabetização plena e capacitação gradual para a leitura ao longo da educação básica como requisitos indispensáveis para a efetivação dos direitos e objetivos de aprendizagem e para o desenvolvimento dos indivíduos. (Inciso acrescido pela Lei nº 14.407, de 12/7/2022).

Vários são os documentos que elucidam a quantidade de alunos para garantir a qualidade da aprendizagem. Solicito justificativa para o aumento de alunos por sala.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RECEBIDO EM 30/09/24
Bruma

Augusto Cesar Monteiro Pereira

RG:45.819.110-3

Presidente do Conselho CACS/FUNDEB Ubatuba